

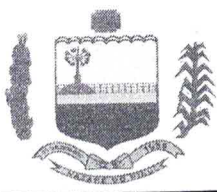
**CONTRATO Nº 001/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA CELEBRADO ENTRE A MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI, E DO OUTRO NORMAN HELIO DE SOUSA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

Pelo presente instrumento, disciplinado pela Constituição Federal vigente, conforme Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, de um lado, como constituinte, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica de direito público **O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ**, no Estado do Piauí, com sede administrativa na Praça Dr. Sebastião Martins, n.º 478, Centro, inscrito sob o CNPJ n.º 06.554.141/0001-32, por seu representante legal, o Exmo. Prefeito, Sr. Raimundo Nonato Costa, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 674.610.003-06 e do outro lado, como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, a sociedade de advogados **NORMAN HELIO DE SOUSA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ n.º 42.983.285/0001-78, sediada a Praça Doutor Sebastiao Martins, 370, Centro, CEP: 64.825-000, Nazaré do Piauí-PI, representada pelo seu Sócio Único o Sr.º **NORMAN HELIO DE SOUSA SANTOS**, Brasileiro, Advogado, Divorciado, portador da OAB/PI n.º 18530 e no CPF n.º : 114.475.318-09, residente e domiciliado Rua Tiago Roque de Araújo, n.º 536, Bairro Cancela na cidade Floriano-PI, CEP: 64.806-390 para Prestação de Serviços técnicos de Assessoria e Consultoria jurídica nos serviços de advocacia, em nível de consultoria preventiva e contenciosa na área do Direito Público dando suporte especialmente ao Gabinete do Prefeito; desenvolvimento de estudos técnicos de minuta de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria jurídica nas ações nas áreas cível, trabalhista, e previdenciária, em primeira instância. Assessoria e consultoria administrativa a serem prestadas a Comissão Permanente de Licitação, visando o apoio para a tomada de decisões, através de reuniões com a CPL, com emissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos; acompanhamento do RH e folha de pagamento, com emissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos, nos termos do Processo Administrativo 001/2022, Inexigibilidade 001/2022, têm entre si, justo e contratado, as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** -- A **CONTRATADA**, na qualidade de sociedade de advogados, obriga-se a prestar serviços profissionais de assessoria e consultoria jurídica a **CONTRATANTE**, com o devido zelo, compreendendo:

- Disponibilidade para participar de reuniões, visando obter um melhor caminho, que propicie vantagens e atenda aos interesses do solicitante;



- Emissão de Pareceres Administrativos;
- Propor, contestar e acompanhar ações nas áreas cível, trabalhista, e previdenciária, em primeira instância;
- Assessoramento jurídico do município junto a órgãos e repartições públicas estaduais e federais;
- Exame de processos perante órgão administrativos ou judiciários;
- Assessoria e consultoria administrativa a serem prestadas a Comissão Permanente de Licitação, visando o apoio para a tomada de decisões, através de reuniões com a CPL, com emissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos;
- Acompanhamento do RH e folha de pagamento, com emissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos;
- Desenvolvimento de estudos técnicos de minuta de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar profissional para proceder à visita na sede da Prefeitura, quando requisitado, bem como possuir escritório profissional que abrigue os interesses da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Contratante ficará isento de quaisquer custas e despesas pecuniárias decorrentes de viagens e deslocamentos dentro do Estado.

**CLÁUSULA QUARTA** – A CONTRATADA obriga-se a zelar pelo cumprimento dos termos contratuais, fornecendo relatório ao contratado sempre que exigido.

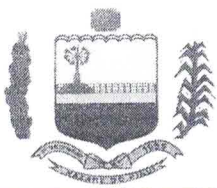
**CLÁUSULA QUINTA** – A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA** – A CONTRATANTE obriga-se a fornecer ao CONTRATADO todos os documentos, atestados, certidões, declarações, cópias e demais provas solicitadas que possam servir como elementos indispensáveis à prestação de serviços contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A CONTRATANTE, pelos serviços profissionais ora avençados, obriga-se a pagar ao CONTRATADO, com fonte de recursos do FPM, ICMS, TESOURO MUNICIPAL E OUTROS, os honorários advocatícios, pela prestação de serviços, na soma GLOBAL BRUTA correspondente ao valor mensal de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), perfazendo a soma de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A soma líquida de cada parcela será creditada na conta corrente n.º 22306-9, agência n.º 096 (Banco do Brasil), de titularidade da CONTRATADA, por meio de transferência eletrônica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica autorizada a contratada a proceder à recepção automática de seu crédito por meio de repasse diretamente de seu gerenciador financeiro, conforme autorização de débito.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA expedirá recibo, em 04 (quatro) vias e a competente nota fiscal dos serviços fornecidos, até quarenta e oito horas antes do vencimento da parcela descrita no caput da cláusula, apresentando na Tesouraria da Contratante, no horário de seu expediente ao público.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Contrato será suportado mediante empenho na dotação orçamentária vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES A CONTRATADA** – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Contrato. Em caso de inadimplência ou impuntualidade da CONTRATADA, total ou parcialmente, esta ficará sujeita às sanções legais, a saber: **1.º**) Advertência; **2.º**) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado o referido prazo ficará sujeito à multa de 10% do valor adjudicado; **3.º**) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos e **4.º**) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

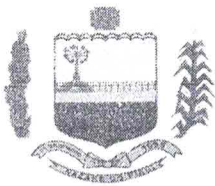
**CLÁUSULA NONA** – O contrato em apreço tem vigência a partir da data de seu firmamento, perdurando **até o dia 31 de Dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado à luz do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e/ou rescindido nos termos do art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, impondo para este, a necessária notificação de comunicação ao contraente denunciado.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente instrumento é formalizado em decorrência do art. 13, III c/c art. 25, caput, II, da Lei n.º 8.666/93, tornando inexigível o processo licitatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato contratual deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, em até cinco dias, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- A) – Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, além da Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal;
- B) – A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo;
- C) – Há cada 90 (noventa) dias, a contratada deve, juntamente, com o recibo e nota fiscal de serviços, deve ser entregue certidão negativa de débitos previdenciários;
- D) – O não atendimento do item C acarretará suspensão dos pagamentos;
- E) – Quando da apresentação da primeira NF, a contratada deverá apresentar as certidões negativas perante as fazendas públicas, comprovante de regularidade



perante o FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de falência e alvará de funcionamento, sob pena de retenção do pagamento;

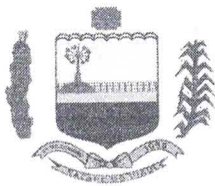
- F) – Qualquer processamento obedecerá às disposições da Lei n.º 9784/99 e Lei n.º 8.112/90;
- G) – As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro de Floriano (PI), em que serão dirimidas as eventuais questões decorrentes do presente Contrato.

Depois de devidamente lido às partes, tendo por estarem de comum acordo com as cláusulas e condições expressas neste instrumento, firmam o presente termo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Nazaré do Piauí (PI), 06 de janeiro de 2022.

CONTRAENTES	
 <b>RAIMUNDO NONATO COSTA</b> Prefeito Municipal Município de Nazaré do Piauí CONTRATANTE	 <b>NORMAN HELIO DE SOUSA SANTOS</b> <b>SOCIEDADE INDIVIDUAL DE</b> <b>ADVOCACIA</b> CNPJ nº 42.983.285/0001-78 CONTRATADA

TESTEMUNHAS	
NOME COMPLETO	CPF
	113.364.046-64



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - IPL N.º 001/2022**

**Instrumento: Contrato n.º 01/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 06.554.141/0001-32, estabelecida na Praça Doutor Sebastião Martins, 478, município de Nazaré do Piauí - PI, com endereço de e-mail: licitanazaredopiauui@gmail.com, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Raimundo Nonato Costa

**CONTRATADA: NORMAN HELIO DE SOUSA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ n.º 42.983.285/0001-78, sediada a Praça Doutor Sebastião Martins, 370, Centro, CEP: 64.825-000, Nazaré do Piauí-PI, representada pelo seu Sócio Único o Sr.º NORMAN HELIO DE SOUSA SANTOS, portador da OAB/PI n.º 18530 e no CPF n.º : 114.475.318-09

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. II, III e V, ambos da Lei 8.666/93 e Lei n.º 14.039/2020.

**OBJETO:** Prestação de Serviços técnicos de Assessoria e Consultoria jurídica nos serviços de advocacia, em nível de consultoria preventiva e contenciosa na área do Direito Público dando suporte especialmente ao Gabinete do Prefeito; desenvolvimento de estudos técnicos de minuta de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria jurídica nas ações nas áreas cível, trabalhista, e previdenciária, em primeira instância. Assessoria e consultoria administrativa a serem prestadas a Comissão Permanente de Licitação, visando o apoio para a tomada de decisões, através de reuniões com a CPL, com emissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos; acompanhamento do RH e folha de pagamento, com emissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022

**FONTE DE RECURSOS:** FPM, ICMS E TESOURO MUNICIPAL.

**DATA:** 06 de janeiro de 2022.

Signatários: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ**, pela CONTRATANTE, **NORMAN HELIO DE SOUSA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES**

CNPJ: 41.522.251/0001-13 - Fone: (086) 3248-1191 / 1193 - Fax: (086) 3248-1259  
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br - Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

ID: 6D78C1C7B9AD4

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa para Aquisição de Material de Expediente e didático e aquisição de material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades do Município de Buriti dos Montes/PI.

**BASE LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buriti dos Montes/PI CNPJ: 41.522.251/0001-13

**CONTRATADO P.A.S. DE SOUSA – MERCERIA**

CNPJ: 14.145.182/0001-01

**PRAZO DO ADITIVO:** 06 de abril de 2022

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2021.

José Olavo Marinho de Lóiola Junior  
Prefeito Municipal

Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte  
Rua José Alves, 211 - Centro - CEP: 64.345-000  
Buriti dos Montes - Piauí

ID: 4250A7D052FE4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES**

CNPJ: 41.522.251/0001-13 - Fone: (086) 3248-1191 / 1193 - Fax: (086) 3248-1259  
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br - Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 001/2022**  
**Processo Administrativo nº 001/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de medicamentos a serem fornecidos por farmácia local ou por empresa com sede localizada até 20 KM, da Sede da Prefeitura, para atender as necessidades do Município Buriti dos Montes-PI.

O Município de Buriti dos Montes/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às **09h00min, no dia 20 de janeiro de 2022** através do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Cópia do Edital encontra-se na sede da Prefeitura de Buriti dos Montes, situado na Rua José Alves, nº 211, CEP: 64.345-000, Centro, na cidade de Buriti dos Montes/PI e no Site da TCE/PI: [tce.pi.gov.br](http://tce.pi.gov.br), onde poderão ser obtidas gratuitamente. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: [cpl.buritidosmontes20212024@gmail.com](mailto:cpl.buritidosmontes20212024@gmail.com), Telefax: (86) 3248-1191. **FONTE DE RECURSO:** FPM, ICMS, FMS, FNS ISS e outras Receitas Tributárias.

Buriti dos Montes/PI, 06 de janeiro de 2022

Alan Jhatime Soares  
Pregoeiro PMBM/PI

Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte  
Rua José Alves, 211 - Centro - CEP: 64.345-000  
Buriti dos Montes - Piauí

ID: EBE7C690E0494



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES**

CNPJ: 41.522.251/0001-13 - Fone: (086) 3248-1191 / 1193 - Fax: (086) 3248-1259  
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br - Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 002/2022**  
**Processo Administrativo nº 002/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para o Transportq Escolar no Município de Buriti dos Montes-PI.

O Município de Buriti dos Montes/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às **09h00min, no dia 21 de janeiro de 2022** através do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Cópia do Edital encontra-se na sede da Prefeitura de Buriti dos Montes, situado na Rua José Alves, nº 211, CEP: 64.345-000, Centro, na cidade de Buriti dos Montes/PI e no Site da TCE/PI: [tce.pi.gov.br](http://tce.pi.gov.br), onde poderão ser obtidas gratuitamente. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: [cpl.buritidosmontes20212024@gmail.com](mailto:cpl.buritidosmontes20212024@gmail.com), Telefax: (86) 3248-1191. **FONTE DE RECURSO:** FPM, ICMS, FME, PNATE, FUNDEB, ISS e outras Receitas Tributárias.

Buriti dos Montes/PI, 06 de janeiro de 2022.

Alan Jhatime Soares  
Pregoeiro PMBM/PI

Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte  
Rua José Alves, 211 - Centro - CEP: 64.345-000  
Buriti dos Montes - Piauí



ID: FD660EEE296F4  
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**  
**PROCESSO ADM. Nº 01/2022**

**OBJETO:** Prestação de Serviços técnicos de Assessoria e Consultoria jurídica nos serviços de advocacia, em nível de consultoria preventiva e contenciosa na área do Direito Público dando suporte especialmente ao Gabinete do Prefeito; desenvolvimento de estudos técnicos de minuta de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria jurídica nas ações nas áreas cível, trabalhista, e previdenciária, em primeira instância. Assessoria e consultoria administrativa a serem prestadas a Comissão Permanente de Licitação, visando o apoio para a tomada de decisões, através de reuniões com a CPL, com emissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos; acompanhamento do RH e folha de pagamento, com emissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos.

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**AMPARO LEGAL:** art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. II, III e V, ambos da Lei 8.666/93 e Lei nº 14.039/2020.

**VALOR TOTAL:** R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislações pertinentes à espécie e conforme parecer jurídico exarado pela procuradoria do município, **HOMOLOGO** o procedimento em epígrafe, em favor da empresa **NORMAN HELIO DE SOUSA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ nº 42.983.285/0001-78, sediada a Praça Doutor Sebastião Martins, 370, Centro, CEP: 64.825-000, Nazeare do Piauí-PI.

Nazeare do Piauí (PI), 06 de janeiro de 2022.

Raimundo Nonato Costa  
Prefeito Municipal

CNPJ: 06.554.141/0001-32 - Praça Dr. Sebastião Martins, 478 - Centro - CEP 64825-000

ID: 5E9FB02E4B634



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - IPL Nº 001/2022**

Instrumento: Contrato nº 01/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32, estabelecida na Praça Doutor Sebastião Martins, 478, município de Nazeare do Piauí - PI, com endereço de e-mail: [licitanzareadopiui@gmail.com](mailto:licitanzareadopiui@gmail.com), neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Raimundo Nonato Costa

**CONTRATADA:** NORMAN HELIO DE SOUSA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 42.983.285/0001-78, sediada a Praça Doutor Sebastião Martins, 370, Centro, CEP: 64.825-000, Nazeare do Piauí-PI, representada pelo seu Sócio Único o Sr.º NORMAN HELIO DE SOUSA SANTOS, portador da OAB/PI nº 18530 e no CPF nº: 114.475.318-09

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. II, III e V, ambos da Lei 8.666/93 e Lei nº 14.039/2020

**OBJETO:** Prestação de Serviços técnicos de Assessoria e Consultoria jurídica nos serviços de advocacia, em nível de consultoria preventiva e contenciosa na área do Direito Público dando suporte especialmente ao Gabinete do Prefeito; desenvolvimento de estudos técnicos de minuta de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria jurídica nas ações nas áreas cível, trabalhista, e previdenciária, em primeira instância. Assessoria e consultoria administrativa a serem prestadas a Comissão Permanente de Licitação, visando o apoio para a tomada de decisões, através de reuniões com a CPL, com emissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos; acompanhamento do RH e folha de pagamento, com emissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022

**FONTE DE RECURSOS:** FPM, ICMS e TESOURO MUNICIPAL.

**DATA:** 06 de janeiro de 2022.

Digitários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, pelo CONTRATANTE, NORMAN HELIO DE SOUSA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CNPJ: 06.554.141/0001-32 - Praça Dr. Sebastião Martins, 478 - Centro - CEP 64825-000

## Comunicado de Corte

**equatorial**  
ENERGIA

Data:

17/04/17

Unidade Consumidora:

31-01-22

Para atendimento,  
informe este número.

Informamos que de acordo com o artigo 6º, parágrafo 3º, inciso II da Lei Federal nº 8987 de 13/02/1995 e disposto nos artigos 172 da Resolução ANEEL nº 414/10, estamos suspendendo o fornecimento de energia elétrica da sua unidade consumidora, motivado pelo atraso no pagamento de fatura de energia elétrica. Para solicitação da religação será necessário pagamento de todo o débito vencido da unidade consumidora, conforme Art. 128 II.

Whatsapp: (86) 3228-8200

Teleatendimento: 0800 086 0800

Fatura do mês 11/2021  
paga - 30/12/2021  
Dado Bãno - 31/12/2021